



MATRÍCULA
16801

Ficha
1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0016801-40

IMÓVEL: Apartamento 408, do bloco 10, empreendimento denominado "Park Real Resort", a ser construído sob o nº164, da Rua das Amendoeiras, (onde consta o prédio nº130 a ser demolido), Cosmos, na Freguesia de Campo Grande, com direito a uma vaga de garagem descoberta, **área privativa de 43,2000m²** e, somada à comum, **área total de 84,3912m²**, que corresponde à **fração ideal de 0,001976166** do terreno designado por lote 01, do PAL 48.908, com área de 23.678,04m². -x-x

PROPRIETÁRIA: MRV MRL RJ10 INCORPORAÇÕES SPE LTDA, com sede na Rua das Amendoeiras, nº130, Cosmos, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.313.280/0001-68. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido, em maior porção, por compra feita a Tereza de Jesus Bravo Marques da Silva; Adriano Bravo Marques da Silva autorizado por sua mulher Andréa Frutucelli Bravo; Luciano Bravo Marques da Silva, autorizado por sua mulher Leila Sayuri Hoshima; Maria Cristina Bravo da Silva; Angela Maria Bravo da Silva Fernandez Gonzalez; Fatima Regina Bravo da Silva, conforme escritura de 08/06/2016, do 8º Ofício de Notas desta cidade, Lº2984, fls.045, registrada neste ofício, sob o R-9 e R-10 das matrículas 8489 e 8490, em 15/07/2016, a fusão averbada sob o AV-10 e AV-11 das citadas matrículas, em 15/07/2016, e sob o AV-1 das matrículas 8491, 8492, 8493, 8494, 8495 e 8496, em 11/11/2016, o memorial de incorporação registrado sob o R-1 da matrícula 10.777, em 11/11/2016, a retificação de memorial averbado sob o AV-4 da citada matrícula, em 23/03/2017, e a instituição de condomínio registrada sob o R-6 da citada matrícula em 28/08/2017. Matrícula aberta aos 28/08/2017, por HSL.

AV - 1 - M - 16801 - GRAVAME: De conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão. Em 28/08/2017, por HSL.

AV - 2 - M - 16801 - CONSIGNACÃO: Consta averbado neste ofício, sob o AV-2 da matrícula 10.777, em 11/11/2016, que pelo requerimento de 20/10/2016, e face a existência de uma edificação no terreno desta matrícula designada por prédio nº130 a demolir pela Rua das Amendoeiras, e ainda, face ao registro do Memorial de Incorporação para edificação de empreendimento que receberá o nº164 pelo mesmo logradouro, fica consignado que a regularização do empreendimento em questão com a consequente averbação de seu habite-se deverá, obrigatoriamente, ser precedida da averbação de demolição da antiga construção. Em 28/08/2017, por HSL.

AV - 3 - M - 16801 - AFETAÇÃO: Consta averbado neste ofício, no AV-5 da matrícula 10.777, em 23/03/2017, que pelo instrumento particular de 20/12/2016, a proprietária submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as acessões, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à consecução da Incorporação do Empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manter-se-ão apartados, tornando-se incommunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. Em 28/08/2017, por HSL.

AV - 4 - M - 16801 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Prenotação nº 15370, aos 17/03/2017. Foi registrada em 28/08/2017, no Registro Auxiliar sob o nº123, a convenção de condomínio do imóvel desta matrícula. Averbação concluída aos 28/08/2017, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºECCX 35509 IKC.

R - 5 - M - 16801 - HIPOTECA: Prenotação nº 20199, aos 18/09/2017. Pelo instrumento particular de abertura de crédito e mútuo para construção de empreendimento imobiliário, datado de 22/06/2017, a

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por ANGELICA DE ARAUJO OLIVEIRA - 17/10/2023 11:02

proprietária deu em primeira e especial **HIPOTECA** o imóvel desta matrícula, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, em garantia da dívida referente à abertura de crédito no valor de **R\$19.212.772,47** para construção do empreendimento "Park Real Resort - Módulo I". O desembolso do financiamento será efetuado pela credora em parcelas mensais, conforme o andamento das obras, de acordo com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento (RAE) emitido pela credora. Sendo ainda o referido desembolso condicionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos relativos à contrapartida do devedor. A referida dívida tem prazo de amortização de 24 meses a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no Cronograma Físico - Financeiro e de Desembolso do empreendimento, as parcelas serão calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 8,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,3000% ao ano. Valor da garantia hipotecária: R\$159.000,00. Demais condições constantes do título. Registro concluído aos 23/10/2017, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºECFY 63832 PYX. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73)

AV - 6 - M - 16801 - DEMOLICÃO: Prenotação nº **23500**, aos **19/01/2018**. Pelo requerimento de 12/12/2017, capeando certidão da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Habitação nº25/0568/2017, datada de 12/12/2017, de acordo com o processo nº02/05/000278/2016, foi requerida e concedida licença de demolição de prédio residencial unifamiliar mais edícula ambos de um pavimento, não afastado das divisas, sob o **nº130, da Rua das Amendoeiras**, com área demolida de **440,19m²**, tendo sido a aceitação concedida em **06/12/2017**. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21/06/2013. Averbação concluída aos 01/02/2018, por FBC. Selo de fiscalização eletrônica nºECKM 87210 QON. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73)

R - 7 - M - 16801 - COMPRA E VENDA: Prenotação nº**29544**, aos **20/08/2018**. Pelo instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 27/04/2018, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380/64, a proprietária **VENDEU** o **imóvel** objeto desta matrícula, pelo preço de **R\$155.720,00**, a **THIAGO MARINHO DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, supervisor, portador da CNH nº04390637779, DETRAN/RJ, inscrito no RG sob o nº20.999.095-1, DIC/RJ, e no CPF/MF sob o nº058.040.827-28, residente e domiciliado na Rua Sargento Geraldo Berti, nº6, fundos, quadra 17, Paciência, nesta cidade. O preço do imóvel foi pago da seguinte forma: R\$12.952,11 recursos próprios; R\$2.585,00 com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS na forma de desconto; R\$15.606,89 com recursos da conta vinculada do FGTS, e o restante, ou seja, R\$124.576,00 com recursos do financiamento concedido pela instituição financeira, o qual é garantido pela alienação fiduciária. As demais condições e obrigações ajustadas constam do instrumento. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$155.720,00**, certificado declaratório de isenção nº2198549 (Lei nº5065/2009). Registro concluído aos 29/08/2018, por FB. Selo de fiscalização eletrônica nºECSD 30803 PIA.

AV - 8 - M - 16801 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA: Prenotação nº**29544**, aos **20/08/2018**. Fica cancelada a garantia hipotecária objeto do R-5, face à autorização dada pela credora no instrumento particular de 27/04/2018, objeto do R-7, que hoje se arquivou. Averbação concluída aos 29/08/2018, por FB. Selo de fiscalização eletrônica nºECSD 30804 AGS.

AV - 9 - M - 16801 - FUNDO DE GARANTIA: Prenotação nº**29544**, aos **20/08/2018**. Em virtude do instrumento particular de 27/04/2018, objeto do R-7, nos termos da regulamentação do Conselho Curador do FGTS, fica averbado que o imóvel desta matrícula somente poderá ser objeto de nova negociação com

MATRÍCULA
16801

FICHA
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0016801-40

utilização de recursos do FGTS depois de decorridos, no mínimo, 03 anos da última transação. Averbação concluída aos 29/08/2018, por FB. Selo de fiscalização eletrônica nº ECSD 30805 GCT.

R - 10 - M - 16801 - ALIENACÃO FIDUCIÁRIA: Prenotação nº **29544**, aos **20/08/2018**. Pelo mesmo instrumento referido no R-7, o imóvel objeto desta matrícula foi **ALIENADO FIDUCIARIAMENTE**, na forma da Lei nº 9.514/97, à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, em garantia de dívida de **R\$124.576,00**, a ser paga em 360 prestações mensais, calculadas pelo Sistema de Amortização Price, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 6,5000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 6,6971% ao ano, sendo a primeira prestação, composta de parcela de amortização, juros e demais encargos, no valor de R\$809,46, com vencimento para 01/06/2018. Origem dos Recursos: FGTS. Valor do imóvel para fins de leilão extrajudicial: R\$159.000,00. Demais condições constam do instrumento. Registro concluído aos 29/08/2018, por FB. Selo de fiscalização eletrônica nº ECSD 30806 HGQ.

AV - 11 - M - 16801 - RETIFICAÇÃO DE CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Prenotação nº **39945**, aos **26/08/2019**. Conforme instrumento particular de 15/08/2019, e com base nos arts.1.333 e 1.334, do Código Civil Brasileiro, foi averbada em 20/09/2019, no Registro Auxiliar nº123, a retificação de convenção de condomínio do imóvel desta matrícula para incluir o Artigo 37 - Parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÃO FINAL - pertinente a DOAÇÃO, abaixo descrito: "**Art. 37** - Por liberalidade da incorporadora do empreendimento, foi integrada ao condomínio, através de escritura de doação, devidamente registrada, uma área verde, denominada como BOSQUE, localizada no lote 2 do PAL 48.908, de 3ª categoria, situado na Rua das Amendoeiras, lado par, junto e depois do prédio nº 130, Cosmos, na Freguesia de Campo Grande. Tendo os condôminos o direito de uso e gozo desta área, na qual será de responsabilidade exclusiva do CONDOMÍNIO a conservação e manutenção da mesma. *Parágrafo Primeiro:* Fica desde já certo que o CONDOMÍNIO, e seus condôminos têm pleno conhecimento de que o IMÓVEL não faz parte da incorporação imobiliária, não tendo, portanto, estes últimos quaisquer direito de propriedade em relação ao IMÓVEL. *Parágrafo Segundo:* Quanto da transmissão do IMÓVEL, por parte da incorporadora para a pessoa jurídica do CONDOMÍNIO, este último, recebeu o IMÓVEL, totalmente livre de ônus e gravames de qualquer natureza, isentos de despesas com impostos, taxas, contribuições ou tarifas, sendo certo que, a partir deste momento, o CONDOMÍNIO assumirá todos os encargos que vierem a recair sobre o IMÓVEL, de tal sorte que, a incorporadora passará a não ter mais qualquer responsabilidade sobre o IMÓVEL. *Parágrafo Terceiro:* Todos os custos de transmissão do IMÓVEL, tais como emolumentos cartorários para lavratura de escritura pública, certidões necessárias, registro do título junto ao competente Serviço de Registro de Imóveis e imposto de transmissão serão de responsabilidade da INCORPORADORA/CONSTRUTORA. *Parágrafo Quarto:* Neste sentido os adquirentes das unidades autônomas que reunidos formam o CONDOMÍNIO, declaram, nos termos desta cláusula "Art. 37" e subitens: (a) terem total conhecimento dos termos descritos nesse Artigo; b) que se obrigam a aceitar a referida doação; e, (c) que autorizam o síndico a assinar a aludida escritura pública de doação, instrumentos aditivos, se necessário for, sem sobrevir-lhes os encargos referentes a esses atos, nos exatos termos ora dispostos; sendo certo que, após a efetivada transmissão da propriedade, a manutenção da área doada caberá ao condomínio, bem como os impostos e taxas; *Parágrafo Quinto:* O disposto nesta cláusula "Art. 37" e subitens será reproduzido em todos os instrumentos de comercialização das unidades do empreendimento, sendo essa cláusula, em especial, necessariamente destacada em negrito e especialmente rubricada pelos adquirentes e o vendedor."Averbação concluída aos 20/09/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nº EDDV 44805 BAI.

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Saec

MATRÍCULA
16801

FICHA
2-v

CNM: 157776.2.0016801-40

AV - 12 - M - 16801 - CONSTRUÇÃO: Prenotação nº **39945**, aos **26/08/2019**. Pelo requerimento de 23/08/2019, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação nº 80/0027/2019, datada de 22/08/2019, de acordo com o processo nº 02/200369/2015, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o habite-se concedido em 01/08/2019. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21/06/2013. Averbação concluída aos 20/09/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDDV 44341 NEE. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

AV - 13 - M - 16801 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº **67043**, aos **11/03/2022**. Pelo requerimento de 11/03/2022, formulado pela credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao Registro de Títulos e Documentos desta cidade a intimação pessoal do devedor **THIAGO MARINHO DA CONCEIÇÃO**, já qualificado, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicado o edital para esta finalidade em 31/05/2022, 01/06/2022 e 02/06/2022, considera-se constituída a mora na data da última publicação, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Averbação concluída aos 13/06/2022, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 37810 QSO.

AV - 14 - M - 16801 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº **80656**, aos **05/04/2023**. Pelo requerimento de 04/04/2023, formulado pelo credor, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao Registro de Imóveis a consolidação da propriedade e feita pelo Registro de Títulos e Documentos a intimação pessoal do devedor **THIAGO MARINHO DA CONCEIÇÃO**, já qualificado, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 23/05/2023, 24/05/2023 e 25/05/2023, na forma do art. 26, §4º, e 26-A, da Lei 9.514/97. Averbação concluída aos 29/05/2023, por Bráulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 03181 ZQV.

AV - 15 - M - 16801 - INSCRIÇÃO E CL: Prenotação nº **87520**, aos **02/10/2023**. De acordo com o título e demais documentos acostados, inclusive a certidão municipal, o imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro sob o nº 3.416.198-4, e CL (Código de Logradouro) nº 05732-3. Averbação concluída aos 16/10/2023, por Bráulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 36463 IKX.

AV - 16 - M - 16801 - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO: Prenotação nº **87520**, aos **02/10/2023**. Face à concessão do habite-se para o empreendimento e à extinção das obrigações do incorporador perante a instituição financiadora, em relação ao imóvel desta matrícula, fica **cancelada a afetação** objeto do AV-3, nos termos do art. 31-E, I, da Lei 4591/64. Averbação concluída aos 16/10/2023, por Bráulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 36464 CXB.

AV - 17 - M - 16801 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº **87520**, aos **02/10/2023**. Pelo requerimento de 29/09/2023, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, **CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE** do imóvel desta matrícula em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: **R\$163.826,48**. Base de cálculo do imposto de transmissão: **R\$163.826,48**, guia nº2615685. Averbação concluída aos 16/10/2023, por Bráulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 36465 TDJ.

.br

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

MATRÍCULA
16801

FICHA
3

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0016801-40

AV - 18 - M - 16801 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº **87520**, aos **02/10/2023**. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do R-10, desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no instrumento particular de 29/09/2023, que hoje se arquiva. Averbação concluída aos 16/10/2023, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 36466 VRW.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **16/10/2023**

Assinada digitalmente pela escrevente Angelica de Araujo Oliveira matr. 94-12910

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registroimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

Emolumentos: **R\$ 93,59**
Fundrat.....: **R\$ 1,87**
Lei 3217.....: **R\$ 18,71**
Fundperj.....: **R\$ 4,67**
Funperj.....: **R\$ 4,67**
Funarpen.....: **R\$ 3,74**
Selo Eletrônico: **R\$ 2,48**
ISS.....: **R\$ 5,02**
Total.....: **R\$ 134,75**

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EDVB 36467 SII



Consulte a validade do selo em:
<http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec